



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 767, DE 19 DE AGOSTO 1983

Altera níveis de referência salarial incluídos na Lei n. 752, de 12 de março de 1982.

Data de Criação

19/08/1983

Data de Publicação

25/08/1983

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3680, de 25/08/1983

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Reajuste Salarial

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 752/1982

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 767, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

“Altera níveis de referência salarial incluídos na Lei n. 752, de 12 de março de 1982.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição da escala de referência de todas as Categorias Funcionais integrantes do Grupo Atividades de Nível Superior, a Categoria Funcional Técnico de Tributos Estaduais do Grupo Tributação e Fisco e as Categorias Funcionais Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal do Grupo Polícia Civil constantes do art. 5º da Lei n. 752, de 12 de março de 1982 e art. 1º do Decreto n. 76, de 19 de maio de 1982 ficam alteradas na conformidade do Quadro anexo.

Parágrafo único. Após alteração da escala de referência da lotação constante do Anexo I do Decreto n. 76/82 supra citado ficará automaticamente ajustada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1983.

Rio Branco, 19 de agosto de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre

QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

GRUPOS / CATEGORIA / FUNCIONAL E CÓDIGOS	NÍVEL E CLASSE		
Atividades de Nível Superior-LT-NS-900			
Médico - LT-NS-901			
Odontólogo - LT-NS-906			
Médico Veterinário - LT-NS-907			
Zootecnista - LT-NS-908	7-C	49	50
Engenheiro Agrônomo - LT-NS-909			
Engenheiro - LT-NS-912	6-B	47	48
Geólogo - LT-NS-916	4-A	42	43
Economista - LT-NS-918			
Técnico de Administração - LT-NS-919			
Contador - LT-NS-920			
Atuário - LT-NS-921			
Estatístico - LT-NS-922			
Técnico de Educação - LT-NS-923			
Engenheiro Florestal - LT-NS-910	6-C	47	48
Químico - LT-NS-917	4-B	42	43
Página 3 de 5			

Técnico de Comunicação Social- LT-NS-927	2-A	35	36
Técnicos em Assuntos Culturais - LT-NS-924	5-C	44	45
Geógrafo - LT-NS-915	3-B	39	40
Psicólogo - LT-NS-904	2-A	35	36
Farmacêutico -LT-NS-905			
Arquiteto - LT-NS-913	6-B	47	48
Sociólogo - LT-NS-925	4-A	42	43
Enfermeiro - LT-NS-902	5-B	44	45
	3-A	39	40
Nutricionista - LT-NS-903	5-C	44	45
Assistente Social - LT-NS-926	3-B	39	40
	1-A	34	
Engenheiro Agrimensor - LT-NS-911			
Bibliotecário - LT-NS-928			
Tenólogo em Heveicultura LT-NS-932	4-B	42	43
Tecnó. em Topografia e Estradas LT-NS-930	2-A	35	36
Tecnólogo em Construção Civil - LT-NS-931			
Página 4 de 5			

TRIBUTAÇÃO E FISCO - LT-TF-600			
Técnico de Tributos Estaduais LT-NS-601	5-B	49	50
	4-A	47	48
POLÍCIA CIVIL LT-PC - 200			
Delegado de Polícia LT-PC-201	8-C	49	50
	7-B	47	48
	6-A	44	45
Médico Legista - LT-PC-202	7-C	49	50
	5-B	44	45
	4-A	42	43
Perito Criminal - LT-PC-203	7-E	49	50
	5-D	44	45
	4-C	42	43